



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Vitória

Nome da empresa:	
CNPJ:	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Processo 23148.002637/2021-52

QUADRO DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Post o	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de postos	Quantidade de funcionários por posto	Valor Mensal por posto	Valor Mensal	Valor Anual
I	Vigilante diurno e armado	R\$ 7.693,12	3	2	R\$ 15.386,24	R\$ 46.158,72	R\$ 553.904,64
II	Vigilante noturno e armado	R\$ 9.273,20	3		R\$ 18.546,40	R\$ 55.639,20	R\$ 667.670,40
	Descrição	Valor (R\$)					
A	Valor mensal do serviço	R\$ 101.797,92					
B	Valor global da proposta (valor mensal x 12 meses de contrato)	R\$ 1.221.575,04					

**ESSA PLANILHA SERÁ
PREENCHIDA
AUTOMATICAMENTE**

Posto Noturno e Armado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA**

Nome da empresa:			
CNPJ:			
MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		
A	Salário Base	Data base - 01/01/2026	R\$ 1.981,51
Salário normativo da categoria profissional. Foi adotada a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO nº 2025/2026, registrada no MTE sob nº ES000036/2025 e TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: ES000033/2026.			
B	Adicional Periculosidade	30%	R\$ 594,45
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
C	Adicional Insalubridade		
Não há previsão neste contrato			
D	Adicional Noturno	40%	R\$ 601,06
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ADICIONAL NOTURNO Horário de trabalho 6hs as 18hs e 18hs as 6hs Considera-se o total de 105 horas noturnas multiplicando-se 7 horas noturnas por plantão por 15 dias (15*7).			
<u>Mecanismo de cálculo</u>			
	Salário base da categoria	R\$	1.981,51
	Periculosidade	R\$	594,45
	Base de cálculo para adicional noturno	R\$	2.575,96
	Valor da hora trabalhada (base de cálculo/180)	R\$	14,31
	Valor da hora do adicional noturno (valor da hora trabalhada x 40%)	R\$	5,72
	Horas médias por mês noturnas	105	
	Valor do adicional noturno	R\$	601,06
E	DSR sobre adicional noturno		R\$ 120,21
<u>Mecanismo de cálculo</u>			
i	Horas extras trabalhadas (HET)	105	
ii	Nº de dias úteis médio	25	
iii	Média de domingos e feriados no mês (D&F)	5	
iii	Relação HET/Dia útil * D&F(i/ii*iii)	21	
iv	Valor hora normal (salário + periculosidade / 180)	R\$	14,31
v	Adicional Noturno	40%	
vii	Reflexo DSR Sobre o Adicional Noturno	R\$	120,21
F	Intrajornada		R\$ 343,46
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO INTERVALO INTRAJORNADA NA ESCALA 12X36			
<u>Mecanismo de cálculo</u>			
	Base de cálculo (salário da categoria + periculosidade)	R\$	2.575,96
	Valor da hora trabalhada (base de cálculo/180)	R\$	14,31
	Adicional de 60% sobre a hora trabalhada	R\$	22,90
	Quantidade média de horas no mês para Intrajornada	15	
	Valor da intrajornada	R\$	343,46
Total MÓDULO 1 COM INTRAJORNADA			R\$ 3.640,69
Total MÓDULO 1 SEM INTRAJORNADA			R\$ 3.297,23

Módulo 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	Valor R\$
A	13ª (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 274,77
<i>O 13º salário equivale ao valor total de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor.</i> <i>1 / 12 = 8,33% 8,33% x Salário base</i>			
B	Férias	8,33%	R\$ 274,77
<i>As férias equivale ao valor total de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor.</i> <i>1 / 12 = 8,33% 8,33% x Salário base</i> Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável (IN nº 07 de 20/09/2018) e será excluída.			
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 91,59
<i>O adicional de férias equivale a 1/3 (um terço) do valor de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor.</i> <i>(1 / 3) / 12 = 2,78% 2,78% x Salário base</i>			
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 641,13

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	R\$
A	INSS	20,00%	R\$ 856,36
O percentual do INSS se dá conforme Art. 195, I, "a", CF/88; art. 22, I, Lei 8.212/91. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1 20,00% x (Módulo 1 + Módulo 2.1) Entendimento ofertado pela Solução Cosit da Receita Federal nº 108 de 07 de junho de 2023.			
B	Salário educação	2,50%	R\$ 107,05
O percentual do Salário Educação se dá conforme conforme Art. 212, §5º, CF/88; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1 2,50% x (Módulo 1 + Módulo 2.1)			
C	Seguro acidente do trabalho - SAT (aliquota em função do FAP-encaminhar cópia GPS)	1,85%	R\$ 79,07
O SAT depende do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Para essa estimativa considerou-se o valor maior, de 3%, para que possibilite a participação do maior número de empresas possíveis. A licitante deverá informar o seu respectivo valor. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1 SAT x (Módulo 1 + Módulo 2.1)			
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 64,23
O percentual do SESC OU SESI se dá conforme Art. 30, Lei 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; Decreto Lei 2.318/86. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1 1,50% x (Módulo 1 + Módulo 2.1)			
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 42,82
O percentual do SENAI OU SENAC se dá conforme Decreto Lei 2.318/86 c/c o art. 1º, Lei 8.154/90. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1 1,00% x (Módulo 1 + Módulo 2.1)			
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,69
O percentual do SEBRAE se dá conforme Art. 8º, §3º, Lei 8.029/90. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1 0,60% x (Módulo 1 + Módulo 2.1)			
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,56
O percentual do INCRA se dá conforme Lei 2.613/55; art. 1º, I, Decreto-Lei. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1 0,20% x (Módulo 1 + Módulo 2.1)			

Legenda	Campos que não devem ser alterados por conterem fórmulas fechadas que seguem as legislações vigentes
	Campos que devem ser preenchidos pela licitante

Inserir aqui o salário base

Estes campos são calculados automaticamente com base na CCT e, complementarmente, nas estatísticas internas do campus Vitória

**Inserir aqui o valor do SAT
respectivo da empresa e
encaminhar GPS e Fapweb**

Posto Noturno e Armado

H	FGTS	8,00%	R\$	315,07
O percentual do FGTS se dá conforme Art. 7º, III, CF/88 c/c o art. 15, Lei 8.036/90. Esse valor incide sobre o módulo 1 (subtraído da rubrica relativa ao intervalo intrajornada) e o submódulo 2.1				
8,00% x (Módulo 1 - Intrajornada + Módulo 2.1)				
TOTAL SUB MÓDULO 2.2		35,65%	R\$	1.498,85

2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte		R\$	34,11
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A ser concedido ao trabalhador, permitindo desconto sobre salário previsto na CLT.				
Valor total do vale transporte (C73) - valor total descontado (C78)				
Quantidade de vale transporte por dia (ida e volta)				
2				
Valor concedido	Dias úteis trabalhados do mês	15		
	Valor da tarifa de ônibus (sistema Transcol)	R\$	5,10	
	Valor total do Vale Transporte (R\$ Tarifa x Qtd por dia x Dias úteis	R\$	153,00	
Valor descontado	Salário base	R\$	1.981,51	
	Desconto - 6% do salário base	6%		
	Valor total descontado	R\$	118,89	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$	633,56
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O Auxílio alimentação previsto na cláusula quinta da convenção coletiva R\$ 46,53 por dia de trabalho				
Conforme parágrafo quarto desta cláusula, será permitido o desconto de 10%.				
Mecanismo de cálculo				
	Ticket diário	R\$	46,93	
	Dias trabalhados	15		
	Subtotal	R\$	703,95	
	Desconto permitido	10%		
	Valor do desconto	R\$	70,40	
	Auxílio Alimentação		R\$	633,56
C	Contribuição patronal para auxílio família ao trabalhador		R\$	18,50
CLÁUSULA CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O AUXÍLIO FAMILIAR AO TRABALHADOR				
Fica estabelecido entre as partes que as empresas pagarão compulsoriamente o valor de R\$18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) por trabalhador que possua, a título de Contribuição para o AFETOS - Auxílio Familiar Extraordinário ao Trabalhador Organizado do Setor da Segurança Privada, sem qualquer desconto no salário do empregado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, por meio de boleto disponibilizado pela empresa Gestora contratada pelo sindicato patronal com anuência do sindicato laboral.				
D	Assistência Odontológica		R\$	15,00
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA				
Fica estabelecido entre as partes que as empresas abrangidas pelo presente instrumento coletivo pagarão compulsoriamente o valor de R\$15,00 (quinze reais) por trabalhador que possua e a contribuição será a partir da data de admissão, a título de Contribuição Patronal para Auxílio de Assistência Odontológica, sem qualquer ônus para o trabalhador, até o dia 10 (dez) de cada mês, por meio de boleto de cobrança disponibilizado pela empresa Gestora contratada pelo sindicato patronal com anuência do sindicato laboral para administrar a referida cláusula sob pena de descumprimento de norma coletiva				
E	Plano de Saúde		R\$	218,49
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PLANO DE SAÚDE Parágrafo 1º. O Plano de Saúde com cobertura Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia com acomodação em enfermaria e com abrangência estadual terá o custo mensal de R\$187,00 (cento e oitenta e sete reais) para todas as faixas etárias, e será pago integralmente pelo empregador, sem ônus para o empregado, enquanto prevalecer o valor da mensalidade preestabelecida, justamente por ser a parte que cabe ao empregador custear, sob pena de descumprimento de norma coletiva				
F	Seguro de Vida		R\$	11,49
Como a convenção coletiva da categoria é silente em relação ao valor que deve ser repassado ao funcionário, realizamos pesquisa de preços com				
G	Auxílio alimentação nas férias		R\$	46,93
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DAS FÉRIAS E DO TÍQUETE ALIMENTAÇÃO NAS FÉRIA: Parágrafo 3º. Fica convencionado entre as partes que a partir de 01/01/2026 todos os empregados abrangidos pelo presente instrumento coletivo receberão o tiquete alimentação na importância integral de R\$ 625,74 (seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos). O valor será pago de uma só vez quando da concessão das férias, independentemente da eventual venda de férias (abono pecuniário) ou se o empregado concordou em usufruir as férias em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.				
	Importância integral		R\$	625,74
	Desconto PAT		10%	
	Valor líquido do benefício	R\$	563,17	
	Provisão mensal (divide-se por 12)	R\$	46,93	
H	Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024: R\$ 526,64) - Incidência de 20% (R\$		R\$	105,33
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026				
Quanto à incidência, o percentual definido para a estimativa orçamentária do reembolso - creche é de 20%, conforme o Anexo II da IN nº 147/2026. Considerando o valor estabelecido no Anexo I, esse percentual corresponde a R\$ 105,33 por trabalhador.				
Reembolso-creche não utilizado no mês será glosado da NF.				
I	Telemedicina (Cláusula 18ª da CCT 2024)		R\$	10,00
CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA TELEMEDICINA FAMILIAR. Fica estabelecido entre as partes que, a partir de 01/01/2026, as empresas abrangidas pelo presente instrumento coletivo deverão pagar, de forma compulsória, o valor mensal de R\$ 10,00 (dez reais) por trabalhador, a título de Contribuição Patronal para o Telemedicina Familiar.				
TOTAL SUB MÓDULO 2.3			R\$	1.093,41

Inserir aqui o valor unitário do vale transporte e o percentual de desconto

Inserir aqui o valor ticket diário

Inserir aqui o valor do desconto

Inserir aqui os valores conforme cada item especificado

Inserir aqui o valor nominal do ticket alimentação nas férias e o desconto

Inserir aqui o valor estabelecido na CCT para Telemedicina

TOTAL MÓDULO 2			R\$	3.233,39
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$	641,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$	1.498,85
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.093,41
TOTAL			R\$	3.233,39

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)				
3	Provisão para Rescisão		Valor R\$	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	16,54
Conforme Art. 487, §1º CLT c/c art. 7º, XII, CF/88: Aviso Prévio Indenizado.				
Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT.				
De acordo com levantamento efetuado nos contratos do STS, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Assim a provisão necessária será somente para estes empregados, pois os demais receberão o aviso prévio trabalhado quando findar o contrato. Logo a provisão representa: ((1/12)x 0,05) x 100 = 0,42 %.				
Em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,04% (10% do item, referente à 03 dias a mais que o empregado tem direito por ano trabalhado) a cada ano de prorrogação, a ser alterado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme ditames da Lei 12.506/2011 (Nota Técnica nº 652/2017-MP).				
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$	1,32
Conforme Art. 15 da Lei 8.036/90, Súmula 305/TST, corresponde a 8,00% do valor do aviso prévio indenizado previsto no item acima (3 A)				
Fórmula: 8% * Aviso Prévio Indenizado provisionado				
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$	65,94
Adotou-se a metodologia utilizada no provisionamento da Multa sobre o FGTS para fins de cálculo da conta vinculada. Ou seja, 4% sobre o Módulo 1 (Composição da Remuneração deduzido o Intervalo intrajornada). A fim de evitar duplicidade de pagamento, considerou-se o percentual de 2% no item C (Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado) e 2% no item F (Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado).				

Posto Noturno e Armado

		Percentual	2,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 85,18
<i>Conforme Art. 487 e 488, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88. O item 'Aviso Prévio Trabalhado' (inciso XXI do art. 7º da Constituição Federal e art. 487 do CLT), corresponde ao valor repassado para pagar o funcionário enquanto este não trabalha. Apesar de não haver lei complementar para disciplinar essa matéria, a doutrina e a jurisprudência aconselham que o funcionário seja avisado de sua dispensa e, a partir de então, ele passa a receber seu último salário referente a 30 dias de serviço, dos quais 7 ele tem direito a ausentar-se do trabalho para ter tempo de procurar por outro emprego ou, se preferir, trabalhar 2 horas a menos por dia durante o período de 30 dias. Neste tempo em que o empregado não presta serviço, a Contratada terá de pagar, ao mesmo tempo, o funcionário que está saindo mais aquele que está entrando no posto e, por isso, há de constar esse item da planilha de custos. [(100% / 30) x 7] 12 = 1,94% (Onde: 100% = salário integral 30 = número de dias no mês 7 = número de dias de aviso prévio a que o empregado tem direito de se ausentar 12 = número de meses no ano.</i>			
<i>Em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação (10% do item, referente a 03 dias a mais que o empregado tem direito a cada ano trabalhado) a ser alterado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme ditames da Lei 12.506/2011 (Acórdão 1186/2017-Plenário-TCU).</i>			
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 30,36
<i>Por força do art 15, c/c o art, 18 da Lei 8.036/90 e do art. 214 do regulamento da previdência social. Conforme a Alínea 3.E, previsto no Anexo VII-D na IN SEGES/MPDG nº 5/2017, deverá haver incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado.</i>			
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 65,94
<i>Adotou-se a metodologia utilizada no provisionamento da Multa sobre o FGTS para fins de cálculo da conta vinculada. Ou seja, 4% sobre o Módulo 1 (Composição da Remuneração deduzido o Intervalo intrajornada). A fim de evitar duplicidade de pagamento, considerou-se o percentual de 2% no item C (Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado) e 2% no item F (Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado).</i>			
		Percentual	2%
TOTAL MÓDULO 3		R\$	265,30

Módulo 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<i>Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado no prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</i>			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 297,47
<i>Conforme Arts. 129-153, CLT, c/c Art. 7º, XVII, CF/88.</i>			
<i>Conforme modelo de planilha de formação de preços disponibilizada pelo governo federal, "Na jornada 12x36 computa-se somente a reposição no dias úteis, portanto, 50% da ausência total". Dessa forma, deverá ser considerado 15 dias úteis computados.</i>			
Custos totais do funcionário (Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03)		R\$	7.139,38
Custos diários do funcionário (Custos totais do funcionário / 30)		R\$	237,98
Quantidade de dias úteis efetivamente computados por ano			15,00
Custo do Substituto na cobertura de férias (anual)		R\$	3.569,69
Custo do Substituto na cobertura de férias (mensal)		R\$	297,47
Percentual deste valor em relação ao salário base			15,01%
Será utilizado em caso de repactuação			
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,4663	R\$ 9,25
<i>Conforme Art. 473, CLT.</i>			
<i>Custo diário: valor do empregado por dia (Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.)</i>			
<i>Necessidade de reposição: total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais = 30 dias</i>			
<i>Custo anual: Custo diário x Necessidade de Reposição</i>			
<i>Custo mensal: Custo anual ÷ 12 meses</i>			
		Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	R\$ 7.139,38
		Custo Diário (base de cálculo /30)	R\$ 237,98
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,0303	R\$ 0,60
<i>Conforme Art. 473, III, CLT, c/c art. 7º, XIX e art. 10, §1º, II, ADCT, CF/88.</i>			
<i>Custo diário: valor do empregado por dia (Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.)</i>			
<i>Necessidade de reposição: total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais = 30 dias</i>		Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	R\$ 7.139,38
<i>Custo anual: Custo diário x Necessidade de Reposição</i>			
<i>Custo mensal: Custo anual ÷ 12 meses</i>		Custo Diário (base de cálculo /30)	R\$ 237,98
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0801	R\$ 1,59
<i>Conforme Arts. 19-23 e 60, Lei 8.213/91, c/c art. 75, RPS.</i>			
<i>Forma de cálculo conforme itens B e C</i>			
		Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	R\$ 7.139,38
		Custo Diário (base de cálculo /30)	R\$ 237,98
TOTAL		R\$	308,91

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
<i>Está prevista indenização de intrajornada - módulo 1 item F</i>		
TOTAL		R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	308,91
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
TOTAL		R\$ 308,91

Módulo 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 125,09
<i>O valor estimado trata-se de uma pesquisa de mercado dos itens que compõem o uniforme conforme Termo de Referência. Considera-se todas as peças necessárias para a composição do conjunto, bem como a quantidade de conjuntos prevista para cada colaborador. O valor é mensal por funcionário.</i>		
B	Equipamentos	R\$ 66,78
<i>O valor estimado trata-se de uma pesquisa de mercado dos itens e quantidades previstos no Termo de Referência, considerando a depreciação do equipamento. O valor é mensal por funcionário.</i>		
TOTAL		R\$ 191,87

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%
A	Custos Indiretos	1,62%
<i>Despesas operacionais e administrativas do contratado para a execução dos serviços.</i>		
<i>A estimativa trata-se de uma médias das propostas anexadas ao processo na fase de cotação.</i>		
<i>O percentual incide sobre o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5.</i>		
B	Lucro	2,42%
		R\$ 187,96

Inserir aqui a quantidade de dias previstas para reposição de cada tipo de ausência legal

Não preencher as células D220 e D226. Em vez disso, preencha a planilha “Uniformes e Equipamentos” e os valores serão transportados.

Inserir aqui o percentual referente a Custos Indiretos

Posto Noturno e Armado

Ganho obtido pelo contratado em virtude dos serviços prestados.
A estimativa trata-se de uma médias das propostas anexadas ao processo na fase de cotação.
O percentual incide sobre o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e custos indiretos.

C	Tributos	14,25%	R\$ 1.321,43
Tributos que tenham relação com a prestação dos serviços. Vedados pela Súmula 254 (TCU) a inclusão do IRPJ e da CSLL. Tributos federais (PIS, COFINS) + Tributos estaduais (não previstos neste contrato) + Tributos Municipais (ISS)			
Índice de cálculo		85,75%	
Este índice é utilizado para calcular o valor correto dos tributos a serem pagos pela empresa 100% - Tributos			
C.1 - Tributos Federais (inserir ao lado o regime de tributação)			
	PIS	1,65%	R\$ 153,01
	COFINS	7,60%	R\$ 704,76
Os tributos estimados foram considerando o regime de Lucro Real , de forma a permitir a participação do maior número de licitantes. A licitante deverá informar o seu regime de tributação em sua planilha de proposta no certame licitatório. Para o cálculo dos valores de cada tributo tem-se: [(Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03 + Módulo 04 + Módulo 05 + Custos Indiretos + Lucro) / Índice de cálculo] x % do tributo			
C.2 - Tributos Estaduais			
	Especificar caso haja		R\$ 0,00
Não há previsão nesta estimativa			
C.3 - Tributos Municipais			
	ISS (5% no município de Vitória)	5,00%	R\$ 463,66
Considera-se o valor do ISS para o município de Vitória, local da prestação dos serviços.			
	Outros/Especificar		R\$ 0,00
Não há previsão nesta estimativa			
TOTAL			R\$ 1.633,04

Inserir aqui o percentual referente ao lucro

Inserir aqui o regime de tributação da empresa e as respectivas alíquotas dos tributos

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)			Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	3.640,69
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	3.233,39
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	265,30
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$	308,91
E	Módulo 5 - Insumos e equipamentos	R\$	191,87
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 7.640,16
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	1.633,04
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 9.273,20

Posto Diurno e Armado

Largado		Campos que devem ser preenchidos pelo usuário	
Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo Campus Vitória			
Nome da empresa: CNPJ: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
Composição da Remuneração		Data base - 01/01/2024	RS 1.982,51
Salário base			
Salário normativo da categoria profissional: Foi adotada a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO nº 2025/2024, registrada na MTE sob o nº E508063/2025 e TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026, NÚMERO DE REGISTRO NA MTE: E508063/2025			
Adicional Percentualidade		30%	RS 594,65
CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Adicional Insalubridade			
Não há previsão neste contrato			
Adicional Noturno			
CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO ADICIONAL NOTURNO			
Horário de trabalho é das 06h às 18h e 05hs			
Prestando que, em média, há cerca de 30 dias de trabalho anterior, o posto de vigilante no turno noturno, de noite, em média, 108 horas anteriores no mês			
DOR sobre adicional noturno - NÃO SE APLICA			
Máximo de cálculo			
i) Horas extras trabalhadas (HET)			
ii) Nº de dias úteis (NDU)			
iii) Hora extra (HE) (1/3)			
iv) Valor hora normal (salário + periculosidade/180)			
v) Valor da hora com acréscimo de 60%			
vi) Média de dias úteis e horas trabalhadas			
vii) DOR sobre integralizada		RS	-
Integralizada		RS	343,46
CLAUSULA TRIGESIMA NONA - DO INTERVALO			
Máximo de cálculo			
Base de cálculo (salário da categoria + periculosidade)		RS	2.575,96
Valor da hora trabalhada (base de cálculo/180)		RS	14,31
Adicional da 60% sobre a hora trabalhada		RS	22,90
Quantidade média de horas no mês para integralizada		RS	15
Valor da integralizada		RS	343,46
Total Módulo 1 em Integralizada		RS	2.919,42
Total Módulo 1 em Integralizada		RS	2.919,42
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		%	Valor RS
2.1.1 13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	RS 214,66
O 13º salário equivale ao valor total de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, consideramos as 1/12 (um doze avos) deste valor.			
1 / 12 = 8,33%		8,33%	Salário base
F Férias		8,33%	RS 214,66
As férias equivale ao valor total de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, consideramos as 1/12 (um doze avos) deste valor.			
1 / 12 = 8,33%		8,33%	Salário base
F Férias		8,33%	RS 214,66
As férias equivale ao valor total de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, consideramos as 1/12 (um doze avos) deste valor.			
1 / 12 = 8,33%		8,33%	Salário base
F Férias		8,33%	RS 214,66
Adicional de Férias		2,78%	RS 71,55
O adicional de férias equivale a 1/12 (um doze avos) do valor de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, consideramos as 1/12 (um doze avos) deste valor.			
1 / 12 = 8,33%		8,33%	Salário base
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		RS	500,88
Módulo 3 - Encargos, Contribuições, Impostos, Taxas, Descontos e Retenções			
3.1 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		%	Valor RS
3.1.1 13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	RS 214,66
O 13º salário equivale ao valor total de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, consideramos as 1/12 (um doze avos) deste valor.			
1 / 12 = 8,33%		8,33%	Salário base
F Férias		8,33%	RS 214,66
As férias equivale ao valor total de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, consideramos as 1/12 (um doze avos) deste valor.			
1 / 12 = 8,33%		8,33%	Salário base
F Férias		8,33%	RS 214,66
Adicional de Férias		2,78%	RS 71,55
O adicional de férias equivale a 1/12 (um doze avos) do valor de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, consideramos as 1/12 (um doze avos) deste valor.			
1 / 12 = 8,33%		8,33%	Salário base
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		RS	500,88
Módulo 4 - Encargos, Contribuições, Impostos, Taxas, Descontos e Retenções			
4.1 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		%	Valor RS
4.1.1 13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	RS 214,66
O 13º salário equivale ao valor total de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, consideramos as 1/12 (um doze avos) deste valor.			
1 / 12 = 8,33%		8,33%	Salário base
F Férias		8,33%	RS 214,66
As férias equivale ao valor total de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, consideramos as 1/12 (um doze avos) deste valor.			
1 / 12 = 8,33%		8,33%	Salário base
F Férias		8,33%	RS 214,66
Adicional de Férias		2,78%	RS 71,55
O adicional de férias equivale a 1/12 (um doze avos) do valor de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, consideramos as 1/12 (um doze avos) deste valor.			
1 / 12 = 8,33%		8,33%	Salário base
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		RS	500,88
Módulo 5 - Encargos, Contribuições, Impostos, Taxas, Descontos e Retenções			
5.1 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		%	Valor RS
5.1.1 13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	RS 214,66
O 13º salário equivale ao valor total de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, consideramos as 1/12 (um doze avos) deste valor.			
1 / 12 = 8,33%		8,33%	Salário base
F Férias		8,33%	RS 214,66
As férias equivale ao valor total de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, consideramos as 1/12 (um doze avos) deste valor.			
1 / 12 = 8,33%		8,33%	Salário base
F Férias		8,33%	RS 214,66
Adicional de Férias		2,78%	RS 71,55
O adicional de férias equivale a 1/12 (um doze avos) do valor de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, consideramos as 1/12 (um doze avos) deste valor.			
1 / 12 = 8,33%		8,33%	Salário base
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		RS	500,88
Módulo 6 - Encargos, Contribuições, Impostos, Taxas, Descontos e Retenções			
6.1 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		%	Valor RS
6.1.1 13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	RS 214,66
O 13º salário equivale ao valor total de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, consideramos as 1/12 (um doze avos) deste valor.			
1 / 12 = 8,33%		8,33%	Salário base
F Férias		8,33%	RS 214,66
As férias equivale ao valor total de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, consideramos as 1/12 (um doze avos) deste valor.			
1 / 12 = 8,33%		8,33%	Salário base
F Férias		8,33%	RS 214,66</

Página 7

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.758,56
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	213,56
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$	254,92
E	Módulo 5 - Insumos e equipamentos	R\$	191,87
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$	6.318,33
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	1.354,79
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$	7.693,12

Inserir aqui o regime de tributação da empresa e as respectivas alíquotas dos tributos

Nome da empresa:	
CNPJ:	

Anexo II - Planilha de Quantidades**Legenda**

Os itens abaixo são de fornecimento obrigatório nas quantidades e qualidades descritas. A empresa licitante deve inserir os valores unitários, conforme sua realidade, para composição de custos.

Campos que devem ser preenchidos pela licitante

Uniforme - (Diurno e Noturno)

Item	Descrição	Unid.	Quant. anual	Valor Unit.	Valor mensal
1	calça em brim com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas com 2 bolsos na frente e 2 atrás e 1 na lateral da perna (2 peças por vigilante)	Unid	4	R\$ 86,00	R\$ 28,67
2	camisa 100% algodão de mangas curtas com emblema da empresa (2 peças por vigilante)	Unid	6	R\$ 58,00	R\$ 29,00
3	cinto de nylon (1 peça por vigilante)	Unid	2	R\$ 47,50	R\$ 7,92
4	coturno – no tamanho adequado para o vigilante (2 pares por vigilante)	Unid	2	R\$ 245,00	R\$ 40,83
5	meias em algodão (2 pares por vigilante)	Unid	4	R\$ 7,94	R\$ 2,65
6	quepe com emblema (1 peça por vigilante)	Unid	1	R\$ 28,75	R\$ 2,40
7	jaqueta de frio ou japona, impermeáveis e térmicos (1 peça por vigilante)	Unid	1	R\$ 120,00	R\$ 10,00
8	capa de chuva transparente (1 peça por vigilante)	Unid	1	R\$ 21,79	R\$ 1,82
9	Distintivo tipo broche (1 peça por vigilante)	Unid	1	R\$ 13,90	R\$ 1,16
10	crachá de identificação (1 peça por vigilante)	Unid	1	R\$ 7,90	R\$ 0,66
Total por empregado UNIFORME					R\$ 125,09

Materiais e Equipamentos - (Diurno e Noturno)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vida útil (meses)	Valor Unit.	Valor Total
1	Rádio de comunicação móvel, com licença junto à ANATEL	Unid	4	24	R\$ 1.223,00	R\$ 203,83
2	Kit Vigia - bastão eletrônico e pelo menos 12 bottons + software para aferição	Unid	1	36	R\$ 724,15	R\$ 20,12
3	livro de ocorrência (100 folhas)	Unid	3	3	R\$ 11,46	R\$ 11,46
4	lanterna de LED mínimo 400 lumens, com pilhas recarregáveis ou bateria recarregável	Unid	3	12	R\$ 62,63	R\$ 15,66
5	Revólver calibre 38	Unid	3	120	R\$ 5.094,10	R\$ 127,35
6	Munição calibre 38	Unid	36	12	R\$ 7,00	R\$ 21,00

Uniformes_e_equipamentos

7	Apito com cordão	Unid.	12	24	R\$ 14,40	R\$ 7,20
8	Cofre para guarda de armas (altura aprox. 45cm)	Unid	1	240	R\$ 1.764,31	R\$ 7,35
9	Relógio de ponto biométrico compatível com a legislação trabalhista vigente	Unid	1	120	R\$ 1.900,00	R\$ 15,83
10	Colete Balístico, nível de proteção II-A, dentro da validade especificada pelo fabricante	Unid	3	60	R\$ 1.990,00	R\$ 99,50
11	Capa para Colete Balístico, com coldre e baleiro e com proteção frontal, lateral e costal.	Unid	12	24	R\$ 538,00	R\$ 269,00
12	porta cassetete (porta tonfa)	Unid	3	30	R\$ 23,42	R\$ 2,34
13	Bastão antitumulto (tonfa)	Unid	3	120	R\$ 29,35	R\$ 0,73
Total - equipamentos						R\$ 801,38
Total - uniforme + material + equipamento						R\$ 926,47
Quantidade de funcionários armados						12
Equipamento - posto armado						R\$ 66,78

Serviço de Vigilância	UASG 158892 – IFES CAMPUS PIUMA ¹	UASG 158427 – IFES CAMPUS VILA VELHA ²	UASG 158428 - IFES - CAMPUS IBATIBA ³	Valor utilizado em nossa PCFP Média
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				
SAT	1,50%	1,50%	2,54%	1,85%
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
Seguro de Vida	R\$ 12,50	R\$ 12,00	R\$ 9,98	R\$ 11,49
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais				
Substituto na cobertura de Ausências legais	0,38	1	0,019	0,4663333333
Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,0325	0,00325	0,028	0,03025
Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0922	0,11	0,038	0,08006666667
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Custos indiretos	0,68%	1,00%	3,18%	1,62%
Lucro	1,00%	1,26%	5,00%	2,42%

¹ Compras.gov.br

² <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=158427059000>

³ <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/-1?compra=158428>

Salário e Benefícios

PARA PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO NAS PLANILHAS

Salário	R\$ 1.981,51
Tarifa transporte	R\$ 5,10
Valor do tíquete-refeição	R\$ 46,93
Assistência odontológica	R\$ 15,00
Plano de saúde	R\$ 218,49
Auxílio alimentação nas férias	R\$ 625,74
Telemedicina	R\$ 10,00
Auxílio Familiar	R\$ 18,50